



**Prefeitura Municipal  
de Franca**

(16)3711-9000  
Rua Frederico Moura, 1.517 - Cidade Nova  
Franca/SP - Cep: 14401-150  
CNPJ: 47.970.769/0001-04 - I.E: isento

Franca, 29 de junho de 2022.

Ofício nº 285/2022-GABP



30 JUN. 2022

**Assunto: Encaminha Lei Sancionada e Promulgada**

Senhor Presidente

Em atenção ao constante no OF. nº 82/2022, em que Vossa Excelência encaminha o Autógrafo de Lei nº 7.449/2022, (Projeto de Lei nº 35/2022), temos a honra de encaminhar cópia da **Lei nº 9.206, de 22 de junho de 2022**, devidamente SANCIONADA E PROMULGADA, a qual foi publicada em 22 de junho de 2022.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

**ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA  
PREFEITO**

Ex.mo Senhor  
**VER. CLAUDINEI DA ROCHA**  
Presidente da Câmara Municipal de  
FRANCA/SP





**LEI Nº 9.206, DE 22 DE JUNHO DE 2022.**

(Autoria: Vereadores Donizete da Farmácia e Marcelo Tidy)

Institui, no âmbito municipal, o "Programa Doadores do Futuro" e revoga a Lei nº 8.025, de 31 de março de 2014, que instituiu, no Calendário Oficial do Município, a Semana de Doação de Sangue, e dá outras providências.

ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Franca, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal APROVOU e ele PROMULGA, a seguinte LEI:

Art. 1º Fica instituída e inserida no Calendário Oficial do Município a "Semana Municipal de Doação de Sangue", a ser comemorada na semana do dia 25 de novembro de cada ano.

§ 1º O evento de que trata esta Lei poderá ser comemorado em qualquer outra data dentro do mês referido, em caso de inviabilidade de aplicação do art. 1º.

§ 2º Na semana municipal aludida no *caput* do art. 1º, instituir-se-á e executar-se-á o "Programa Doadores do Futuro", que tem a finalidade de promover maior conscientização ao corpo discente da rede de ensino do município de Franca, acerca da importância da doação voluntária de sangue.

Art. 2º Na semana municipal, ora aludida, poderão ser realizados eventos educativos, culturais e de lazer, com campanhas de doação voluntária, de sangue, aos alunos da rede pública de ensino, objetivando maior sensibilização e mobilização da população para a seriedade do tema, podendo contar com a coordenação do Núcleo de Hemoterapia do município de Franca para tais finalidades.

Art. 3º O Poder Executivo poderá regulamentar a programação e as atividades da "Semana Municipal de Doação de Sangue", com ações que priorização:

- I - a elaboração de política municipal de doação de sangue;
- II - elaboração e distribuição de materiais educativos e de campanhas para conscientização;
- III - oportunizar a discussão permanente sobre a questão de doação e reserva no banco de sangue.

Art. 4º As despesas com a consecução desta Lei correm à conta de dotações orçamentárias próprias.



**Prefeitura Municipal  
de Franca**

(16)3711-9000  
Rua Frederico Moura, 1.517 - Cidade Nova  
Franca/SP - Cep: 14401-150  
CNPJ: 47.970.769/0001-04 - I.E: isento

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revoga-se a Lei Municipal nº 8.025, de 31 de março de 2014.

Prefeitura Municipal de Franca, 22 de junho de 2022.

  
**ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA**  
**PREFEITO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
FRANCA  
Publicado em: 22/06/22  
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
Lei Complementar 233/13

